

LEI COMPLEMENTAR N.º 68/2013
DE 01 DE ABRIL DE 2013.

Publicado no Oficial do Município
N.º. 792 Pg. 08
Data: de 01 a 07
de ABRIL de 2013

SÚMULA: "Altera a redação do parágrafo único do artigo 19 da Lei Complementar n.º 22 de 20 de dezembro de 2007."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 19 da Lei Complementar n.º 22 de 20 de dezembro de 2007, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 19 (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

Parágrafo único. O Adicional de que trata este artigo tem natureza permanente, não sendo base, entretanto, para a contribuição previdenciária, podendo ser cumulado com qualquer outra vantagem decorrente de jornada ou regime especial de trabalho.

(...)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 01 de abril de 2013.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal